LEI N°. 3.378 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação em local visível da escala de servidores nas Unidades Básica de Saúde e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que realizem atendimento ao público obrigados a divulgar, em local visível, escala de todos servidores lotados na referida unidade de saúde.

Parágrafo primeiro. Em órgãos que possuam mais de 50 servidores, é dispensável a divulgação do nome de todos os técnicos auxiliares (técnicos em enfermagem, técnico em laboratório, recepcionistas, auxiliares de serviços gerais, etc). Nestas situações, o órgão deverá informar o quantitativo de servidores que ocupam os cargos técnicos auxiliares e administrativos.

Parágrafo segundo. Ficam dispensadas de divulgação em placar o nome dos servidores as unidades administrativas da SMS.

Art. 2º A escala deverá conter:

I – Nome completo do servidor;

II – Cargo que desempenha e função que ocupa;

III – Horário de trabalho ou plantão;

IV – Período de intervalo.

Art. 3º Em nenhuma hipótese é dispensável a divulgação em escala dos ocupantes de cargos de direção ou chefia (diretores administrativos, diretor técnico, diretor clínico, chefe de UBS, etc).

Art. 4º Nos órgãos que funcionem em regime de plantão, a escala deverá ser atualizada semanalmente, indicando o início e fim de cada plantão bem como toda a equipe multidisciplinar alocada em cada plantão.

Parágrafo Único. Todas as alterações nas escalas de plantão deverão ser evidenciadas imediatamente após a ciência da diretoria administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento